

militar pratica atos socialmente reprováveis. Por diversas vezes o denunciante procurou o sindicado na tentativa de por fim aos problemas, sendo sempre desrespeitado pelo policial militar.

Consta na denúncia formalizada na Corregedoria Geral que o CB RRP Mat. 102638-0/ALEXANDRE RAMOS DO NASCIMENTO lança o lixo de sua residência em frente da casa do Sr ISAAC, local onde também funciona uma escola, de propriedade da Srª ELIZAMA ALVES DE ANDRADE SALES, esposa do denunciante. Insatisfeita com a conduta do militar, a proprietária da escola resolveu procurá-lo e expor sua insatisfação. Consta ainda que naquela ocasião, o policial militar passou a proferir palavras de calão, chegando a sacar a arma de fogo ameaçando a Srª ELIZAMA SALES.

Da análise detalhada dos autos da sindicância, verifica-se a necessidade de diligências complementares para melhor subsidiar este Diretor na tomada de decisões relativas ao caso.

Diante do exposto, resolvo:

1. Descordar da solução do Comandante do 11º BPM, por entender que se faz necessária a adoção de algumas medidas com fito de trazer à luz alguns fatos relevantes;
2. Remeter os autos ao Oficial Sindicante para cumprimento das seguintes diligências:
 - a) Notificar previamente o sindicado em conformidade com a portaria nº 202/2000 do Exército Brasileiro e a partir da notificação realizar nova oitiva do Sr ISAAC SALES;
 - b) Providenciar a oitiva da Srª ELIZAMA ALVES DE ANDRADE SALES buscando esclarecer a suposta ameaça registrada na Delegacia da Mulher sob boletim de ocorrência nº 06E0318008788;
 - c) Providenciar a oitiva das senhoras identificadas por “DONA ZEZA” e “SÔNIA” citadas pelo sindicado em termo de declarações prestados na Corregedoria Geral da SDS ;
3. Determinar o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos autos, para conclusão das diligências complementares;
4. Remeter cópia desta decisão à Corregedoria Geral da SDS e Comandante do 11º BPM;
5. Publicar esta decisão no Boletim Interno da Diretoria de Pessoal.

— x —

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO– Cel PM
Diretor de Pessoal

CONFERE:

FÁBIO DANTAS DE MACEDO – Maj PM
Resp. pela Subdiretoria de Pessoal

Difusão: DP-1, DP-2, DP-3, DP-4, DP-5, DP-6, Subchefia, Pip e Folha de Pagamento.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE PESSOAL



RECIFE, 11 DE ABRIL DE 2008

BOLETIM INTERNO

Nº D 1.0.00.0.0 069



Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Serviços Diários

Para o dia 12 (sábado)

(Sem Alteração)

Para o dia 13 (domingo)

(Sem Alteração)

Para o dia 14 (segunda - feira)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0.Licença Especial - Apresentação

Apresentou-se nesta Diretoria de Pessoal em 29 de fevereiro de 2008, após gozar 29(vinte e nove) dias de Licença Especial, o Cap PM Mat. 930022-8/DP – ANTONIO FERNANDO BARBOSA E SILVA, cujo gozo iniciou-se no dia 31 de janeiro de 2008, com fundamento no Art. 2º da Portaria CG nº 228, publicada no SUNOR nº 018, de 08ABR2003.(Of. 428/08/DP-3/SD-1 de 29 de fevereiro de 2008.(Nota nº149/2008/DP-6)

1.2.0.Freqüência - Comunicação

Comunicou a Srª JOSIANE DA SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA – Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, através do Of.056/2008, de 31 de janeiro de 2008, Ministério Público do Estado de Pernambuco – Procuradoria Geral de Justiça, o Cap PM Mat.930017-1/CHRISTIANO DEMETRIUS PACÍFICO, teve freqüência normal e integral no mês de janeiro de 2008. .(Nota nº164/2008/DP-6)

1.3.0.Requirimento Despachado

O processo administrativo disciplinar em apreciação fora instaurado pela supracitada portaria para apurar as denúncias feitas pelo Sr. HILDO DOMINGOS JÚNIOR em sede da Corregedoria Geral da SDS, as quais dão conta de agressão praticada pelo sindicato contra sua pessoa.

Segundo consta nos autos, no dia 12 de fevereiro de 2007, o Sr. HILDO DOMINGOS JÚNIOR, em companhia de uma senhora identificada por ALINE, transitavam em via pública, momento em que dois cães os atacaram. Instintivamente, o Sr. HILDO atirou pedras defendendo-se dos animais. Populares que presenciaram o fato dirigiram-se ao Clube REBELDES DO SAMBA, localizado nas adjacências, e informaram o ocorrido ao 1º Sgt RRP Mat. 10698-4/JURANDIR JOSÉ DO NASCIMENTO, criador dos cães. O graduado seguiu ao local e, segundo termo de declarações que originou o PAD, passou a agredir fisicamente o autor da denúncia.

Das diligências realizadas, verifica-se que em termo de declarações prestado à Oficial sindicante, o Sr HILDO DOMINGOS JÚNIOR manifestou o desejo de não mais prosseguir com a denúncia. Das demais oitivas e diligências constantes nos autos não restou evidente o cometimento de quaisquer transgressão disciplinar por parte do sindicato.

Diante do exposto, resolvo:

1. Concordar com a solução do Comandante do 6º BPM, tendo em vista que o sindicato não cometera nenhuma transgressão disciplinar;
2. Deixar de imputar ilícito penal ou transgressão disciplinar ao 1º Sgt RRP Mat. 10698-4/JURANDIR JOSÉ DO NASCIMENTO;
3. Remeter cópia desta decisão à Corregedoria Geral da SDS e Comandante do 6º BPM;
4. Publicar esta decisão no Boletim Interno da Diretoria de Pessoal.

1.2.0.De Cabo

1.2.1.Despacho do Diretor de Pessoal

1.2.2.Diligências Complementares

Origem: Portaria do Comandando do 11º BPM nº 015/2007 de 21 de junho de 2007

Sindicante: 1º Ten PM Mat. 960370-7/JOSÉ CARLOS LEANDRO

Sindicado: CB RRP Mat. 102638-0/ALEXANDRE RAMOS DO NASCIMENTO

Fato a apurar: Possível irregularidade cometida pelo sindicato.

O processo administrativo disciplinar em apreciação fora instaurado pela supracitada portaria para apurar as denúncias feitas pelo Sr. ISAAC HONORATO DE SALES em sede da Corregedoria Geral da SDS, as quais dão conta de ameaças praticadas pelo sindicato.

O termo de declarações que originou a sindicância ora em análise, traz à baila que o sindicato reside vizinho à vítima e que corriqueiramente, o policial

1. ELZA MARIA DA ASSUNÇÃO DA SILVA, 1º Ten PM Mat. 22793-5 RG nº 29162/PMPE, servindo atualmente na DF, requer que se digne em conceder-lhe Soldo para Aquisição de Uniforme, constituída de 01(uma) conta de soldo do Posto de 1º Ten PM, em virtude de haver sido promovida, conforme BG nº 154 de 17 de agosto de 2007.2. Despacho desse Diretor de Pessoal: DEFERIDO, de acordo com documentos apresentados.3. É a primeira vez que requer. (Nota nº202/2008/DP-6)

1. ROSEMARY CRISTINA G. DE ARAÚJO, 1º Ten PM Mat. 22244-5 RG nº 28752/PMPE, servindo atualmente na DF, requer que se digne em conceder-lhe Soldo para Aquisição de Uniforme, constituída de 01(uma) conta de soldo do Posto de 1º Ten PM, em virtude de haver sido promovida, conforme BG nº 154 de 17 de agosto de 2007.2. Despacho desse Diretor de Pessoal: DEFERIDO, de acordo com documentos apresentados.3. É a primeira vez que requer. (Nota nº203/2008/DP-6)

2.0.0.ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0.Freqüência - Comunicação

Comunicou o Srº ONALDO MANGUEIRA DE MELO – Diretor da Subsecretaria de Pessoal, através do Of. Nº 65 SP/2008, de 01 de fevereiro de 2008, do Poder Judiciário –Tribunal Regional Federal 5ª Região, que o 3ºSgt PM Mat. 14516-5/PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA, teve freqüência normal no mês de janeiro e férias no período 07/01/2008 a 31/01/2008.(Nota nº155/2008/DP-6)

3.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0.Extravio de Documento - Comunicação

Comunicou a Cabo PM Mat 17314-2/AD-DP-JOSÉ EDSON DO AMARAL ALVES, que no dia 01 de abril de 2008, foi vítima de roubo do veículo de marca/modelo VW/Gol 1.0, tipo Automovel, cor branca de placa KK 08951, licenciado em PE, motor BNW 393912, chassi nº 9BWCA05W98T159185 ano 2007, de propriedade da Assoc. PE Cab Soldado Pol. e Bomb Militares, onde três homens armados, praticaram o crime, subtraindo o veículo com os seguintes documentos: RG nº24324 da PMPE, RG Civil,CPF, Cartão Mastercard, Cartão Salário Banco Real, Título Eleitoral, R\$ 12,00(doze reais), Notas Fiscais totalizando R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais, Pasta com Documentos da Assoc.PE Cb Sd Pol. E Bomb. Militares,uma biblia, o qual diante do acontecimento registou a devida queixa na Delegacia Policial de Repressão ao Roubo e Furto de Veículo – 1ª DPRRFV, através de Boletim de Ocorrência nº 2313/2008.(Nota nº201/2008/DP-6)

4.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0.Extravio de Documento - Comunicação

Comunicou a Srª ROSA CÍCERO CORREIA – Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas em exercício, através do Of. CIRCULAR nº 01/2008 - NGP, de 24 de janeiro de 2008, Poder Judiciário – Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Pernambuco, que o Sd PM Mat. 910095-4/MARCOS ANTÔNIO DE MELO LIMA, teve freqüência normal e integral no mês de dezembro de 2007. (Nota nº160/2008/DP-6)

4.2.0.Freqüência - Comunicação

Comunicou a Srª MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELOS SANTANA-Chefe de Administração de Pessoal, através do Of. DGHP/nº009/2008, de 04 de janeiro de 2008, que o Sd PM Mat.920098-5/PAULO CÉSAR BARBOSA DE BRITO, teve freqüência normal no mês de dezembro de 2007.(Nota nº 057/2008/DP-6)

4.3.0.Requerimento Despachado

1. Concedo ao SdPM Mat. 105470-8/ ARMANDO ALVES FERREIRA NETO, RG nº 48056/PMPE, o direito a Assistência Médico Hospitalar em favor de sua dependente, NERLINDA NOEMIA SANTOS FERREIRA, nascida em 12/07/1984 (esposa).2. Despacho desse Diretor de Pessoal: DEFERIDO, de acordo com documentos apresentados.3. É a primeira vez que requer. (Nota nº198/2008/DP-6)

1. Concedo ao SdPM Mat. 32111-7/ DENILSON JOSÉ DE LIMA, RG nº 38449/PMPE, o direito a Assistência Médico Hospitalar em favor de seu dependente, JOÃO VICTOR SANTANA LIMA, nascido em 16/04/2002 (filho).2. Despacho desse Diretor de Pessoal: DEFERIDO, de acordo com documentos apresentados.3. É a primeira vez que requer. (Nota nº197/2008/DP-6)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0.De Sargento

1.1.1.Despacho do Diretor de Pessoal

Origem: Portaria do Comandando do 6º BPM nº 046/2007 de 21 de junho de 2007
Sindicante: 1º Ten PM Mat. 980006-0/ABINAÉRCIA LÚCIA DE SOUZA
Sindicado: 1º Sgt RRPM Mat. 10698-4/JURANDIR JOSÉ DO NASCIMENTO
Fato a apurar: Possível irregularidade cometida pelo sindicado.